



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.24.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços** e compras; (grifo nosso).

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria junto aos conselhos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arneiroz/CE se faz necessária para garantir a eficiência e eficácia na gestão dos programas e políticas sociais desenvolvidos no município. A presença de profissionais capacitados e especializados nesse tipo de serviço irá contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como para o fortalecimento da participação social nos conselhos municipais.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria permitirá a elaboração de diagnósticos precisos e a implementação de ações estratégicas voltadas para a promoção do desenvolvimento social e a garantia dos direitos dos cidadãos. Com o apoio técnico especializado, será possível realizar um acompanhamento mais efetivo das demandas apresentadas pelos conselhos municipais, bem como aprimorar a capacidade de articulação entre os diversos fatores envolvidos na política de assistência social do município.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados, para fins de enquadramento nos limites legais da dispensa de licitação, o somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora durante o exercício financeiro, bem como o somatório das despesas efetuadas com objetos de mesma natureza,



entendidos como aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade. Após a análise desses critérios, verificou-se que a contratação pretendida permanece dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, não caracterizando fracionamento indevido de despesa.

Em razão montante exíguo da prestação dos serviços é de **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, abaixo de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 24.980,05 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinco centavos)**.

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 08.244.0037.1.072.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 12.807, de



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



29 de dezembro de 2025, publicamos o aviso com este objeto no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM)**, na data de **05 de agosto de 2026**, e posteriormente no dia **08 de agosto de 2026** no **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE** para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 02 (duas) proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada(s) e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, tendo a Empresa **ACATAR ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 31.011.758/0001-59, situada na Av. Nelito Mendes, nº 1040, Bairro Centro, Antonina do Norte/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. **RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA**, portador do CPF nº 360.852.193-34, tendo apresentado o menor preço por item no montante de **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, bem como toda a documentação pertinente, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, quais sejam: **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao disposto no artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 09 de setembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020